



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 2.897/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeados, na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

- I.** Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: **Marciane Agustini**
Suplente: **Geneci Dellai**

- II.** Representantes das entidades de Trabalhadores da Educação e de Descendentes:
 - a) Dos professores das escolas da rede municipal de ensino:
 - Titular : **Nelsira Loss Fiorentin**
 - Suplente : **Silvane Venancio**
 - Titular : **Jane Aparecida Klein Grasel**
 - Suplente : **Franciele Hengeen Benini**

- III.** Representantes dos pais de alunos:
 - a) Dos pais de alunos das escolas da rede municipal de ensino:
 - Titular : **Cláudia Luciani Kovalik Alves**
 - Suplente : **Ivanete Zuanazzi**
 - Titular : **Gabriele Fracasso**
 - Suplente: **Elisangela Balbinoto Vicente**

- IV.** Representantes da Sociedade Civil Organizada:
 - Titular : **Neusa Ferrari**
 - Suplente : **Gelsi Tonello Dal Piás**
 - Titular : **Valdecir José Missel**
 - Suplente : **Erasmus Carlos Cagliari**

Art. 2º - As atribuições, competências do Conselho de Alimentação serão exercidas com estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Art. 3º - O mandato dos membros e a escolha do seu Presidente, estão dispostas no art. 1º §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 2.408/2013, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC,

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de fevereiro de 2017

Edem Luiz Tumelero
Auditor Interno